

REGULAMENTO

VESTIBULAR DIGITAL 2021-2

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de bolsas de estudo a candidatos ingressantes em 2021-2 nos cursos de Graduação do Centro Universitário FADERGS, por meio do processo seletivo Vestibular Digital, no período 29 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PROCESSOS DE VESTIBULAR DIGITAL.

A FADERGS contemplará com bolsas de estudo, conforme item 4 abaixo, os alunos ingressantes entre 29 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, nos seus cursos de Graduação, por meio do processo Vestibular Digital, desde que preencham os requisitos deste Regulamento.

Com exceção as matrículas realizadas no período deste regulamento, os alunos deverão ingressar e cursar o mínimo de 13 créditos em todos os demais semestres, podendo haver disciplinas na modalidade EaD, que deverão ser cursadas no ato e ao longo do curso.

As demais disciplinas presenciais ou a distância do semestre 2021-2, que deixaram de ser cursadas durante esse período, deverão ser cursadas nos demais semestres, até a conclusão do curso.

As disciplinas EAD cursadas no 2º semestre de 2021 não excluem nem substituem outras disciplinas nesta modalidade que constem da grade curricular do curso, visto que parte da carga horária do curso pode ser ofertada na modalidade EAD, conforme normas do Ministério da Educação.

A aulas EAD serão ministradas em ambiente virtual através da plataforma BlackBoard®, na qual a interação acontece por meio de um fórum em salas virtuais, tendo o apoio de e-book, materiais e atividades disponibilizadas para os estudantes.

O acesso à plataforma se dará em até 48 horas após a confirmação da matrícula, ficando disponível, desde então, tutor na ferramenta online para executar a mediação do processo de ensino-aprendizagem e esclarecer dúvidas a respeito da ferramenta e das disciplinas.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS

Constituem requisitos para a obtenção das bolsas 2021.2 Vestibular Digital.

- I. ter sido aprovado no processo seletivo Vestibular Digital no período de 29 de março de 2021 a 30 de abril de 2021;

- II. realizar a matrícula em, no mínimo, 13 (treze) créditos acadêmicos do curso para o qual foi aprovado no processo seletivo;
- III. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pela FADERGS;
- IV. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I);
- V. não possuir pendência financeira anterior com a FADERGS; e
- VI. não ter tido vínculo acadêmico recente com a FADERGS, num período de 2 (dois) anteriores ao processo seletivo pertinente a este regulamento.

A inscrição para os processos seletivos 2021-2 da FADERGS poderá ser realizada através do site do (www.faders.edu.br), e ainda dos canais de atendimento on-line 55 51 3079-9001 e via telefone 55 51 3003-0331

- **Unidade Galeria Luza:** Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Centro, Porto Alegre, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 10h às 19h , e aos sábados das 09h às 12h.

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em <http://www.faders.edu.br>. No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de desclassificação/indeferimento, de plano, da bolsa. Durante o período de restrições e isolamento, os documentos serão recepcionados pelos nossos canais digitais através do Whatsapp, e-mail e docuSign.

4. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

Alunos ingressantes através do processo seletivo “Vestibular Digital 2021-2” serão contemplados com bolsas durante todo o curso conforme descrição abaixo:

Candidatos que aderirem ao Regulamento FADERGS FACILITA, disponível em <http://www.faders.edu.br/editais>, serão contemplados com **bolsa conforme tabela abaixo**. Aplicável a cursos da modalidade Presencial e Semipresencial Bacharel e Tecnólogo, mediante o pagamento de até as três primeiras parcelas da mensalidade no valor de R\$49,00 cada e diferença parcelada ao longo do curso, nos termos do Regulamento FADERGS FACILITA.

Os demais candidatos – que não aderirem o Regulamento FADERGS FACILITA – serão contemplados com **bolsa de 40% durante todo o curso**.

FAIXA DE NOTAS VESTIBULAR DIGITAL	
NOTA	BOLSA
2 A 3,9	55%
4 A 4,9	60%
5 A 5,9	60%
6 A 6,9	65%
7 A 7,9	70%
8 A 8,9	75%
9 A 10	90%

As bolsas não contemplam disciplinas cursadas em modo intensivo, cursos de extensão, disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/condição/desconto oferecidos pela FADERGS, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pela FADERGS, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico.

Com exceção apenas para novas matrículas dentro do prazo deste regulamento, as bolsas são condicionadas à matrícula e matrícula(s) em, no mínimo, 13 (treze) créditos financeiros. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s).

A bolsa será válida até o final do semestre ou do curso, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou campus ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a FADERGS cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, caso ocorra inadimplência de duas ou mais parcelas, o aluno estará sujeito a perda do direito de renovação do benefício para o semestre subsequente.

As bolsas incidem sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e campus para os quais a matrícula for realizada.

A participação em programa de intercâmbio implicará na interrupção do benefício durante o período do intercâmbio, responsabilizando-se o aluno pelo pagamento das mensalidades conforme valores previstos em edital, sem qualquer incidência de bolsa ou desconto.

A bolsa é pessoal e intransferível.

As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FADERGS, sob pena de perda do benefício.

5. DIVULGAÇÃO AOS CANDIDATOS DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Os candidatos serão comunicados sobre a disponibilização da bolsa por meio de contato telefônico, whatsapp ou e-mail informados na ficha de inscrição, bem como poderão ser informados pessoalmente na Central de Atendimento ao Candidato – CAC na hipótese de oferta presencial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão das bolsas pela FADERGS estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos aprovados nos processos seletivos poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com as bolsas, pois precisarão atender ao disposto neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

A FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FADERGS. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Porto Alegre, 29 de março de 2021.

Centro Universitário FADERGS

- Anexo I -

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CURSOS PRESENCIAIS / SEMIPRESENCIAIS

Forma de Ingresso: () Vestibular () ENEM () Transferência Externa () Segunda
Graduação () Diplomado do Ensino Médio

Aluno _____ **Matriculado no**
curso/turno/campus/modalidade: _____

Condições de manutenção da bolsa:

- 1)** A bolsa de ____% sobre o valor bruto das mensalidades ora concedida será única e exclusivamente para o curso, campus e turno acima descrito, durante toda sua duração, desde que todos os critérios previstos neste termo e no(s) Regulamento(s) de regência do processo seletivo sejam obrigatoriamente respeitados durante todo o período do curso.
- 2)** A bolsa incide sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e campus para os quais a matrícula for realizada.
- 3)** Devo manter em dia quaisquer parcelas de minha responsabilidade e, caso ocorra inadimplência de duas ou mais parcelas, estarei sujeito a perda do direito de renovação do benefício para o semestre subsequente.
- 4)** A bolsa, a critério do Centro Universitário FADERGS, poderá ser cancelada nos casos de transferência de curso, campus ou turno, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza, qualquer que seja o motivo.
- 5)** A bolsa não contempla disciplinas cursadas em modo intensivo, cursos de extensão, disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.
- 6)** A bolsa é condicionada à matrícula e rematrícula(s) em, no mínimo, 13 (treze) créditos financeiros, reservando-se a FADERGS no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s).
- 7)** É vedado o acúmulo de bolsa de estudos com qualquer outra bolsa, desconto ou financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão da presente bolsa de estudos não decorre de mérito acadêmico.
- 8)** Observados os dispostos acima, a bolsa, a critério do Centro Universitário, poderá ainda não ser renovada para os próximos semestres nos seguintes casos:
 - a)** existência de parcelas em aberto;

b) frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral, exceto cursos de Especialização, MBA e Pós-graduação (dependências e adaptações não entram na base de cálculo);

c) não comparecimento à Central de Atendimento ao Aluno quando assim solicitado;

d) não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento; e

e) não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso.

9) A bolsa, durante todo o curso, deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FADERGS, sob pena de perda do benefício.

10) Caso participe do programa de intercâmbio perderei o benefício durante o período da participação no intercâmbio, devendo pagar a título de mensalidade, os valores previstos em edital sem qualquer incidência de bolsa ou desconto.

11) A Bolsa somente terá sua validade após a assinatura do presente termo, observada em todos os casos a política de bolsa de estudos vigente.

Porto Alegre, _____

Assinatura do funcionário (a) FADERGS

Assinatura do Contratante/Aluno

Campo de Observação.

--

(Campo para observação de campanha)